



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI Nº 1.649/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER ALTERAÇÃO DAS FONTES DE
RECURSO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração das fontes de recurso de repasse de subvenção social ao Hospital Imaculada Conceição – HIC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.409.198/0001-31, situado na Rua Minas Gerais, nº 334 – Centro, neste Município de Monsenhor Paulo, alterando as fontes de recursos previstas no art. 1º da Lei Municipal 1.631 de 24 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal 1.636 de 07 de abril de 2020, alterado pela Lei Municipal 1.640 de 02 de junho de 2020 para os seguintes termos:

Fontes de recursos:

02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde R\$1.438.900,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais);

59 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio (grupo atenção básica) R\$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais);

59 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio (grupo atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 159 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO CUSTEIO) até o valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0012.2055 – 3.3.50.43.00 – ficha 406.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0012.2055 – 3.3.50.43.00 e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

Orçamentárias, para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 21 de agosto de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo